

LEI Nº 1.356 / 89

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.117/85 QUE DISPÕE SOBRE O NOVO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

O Prefeito Municipal de Muriaé, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 501 de 03/12/70 e item 8º do art. 77 da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72 decreta:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe da Central de Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º - Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração em razão da criação do cargo constante do artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - O Poder Executivo fará constar dos orçamentos futuros dotações próprias para os encargos desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 26 de abril de 1989.

Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé